

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis N.º 8.666/93 e 8.883/94 e alterações torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 452/17, na modalidade CARTA CONVITE com objetivo de **Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado para ministrar formação continuada aos professores da SMEC, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da proposta curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que está sendo elaborada, conforme memorial descritivo e demais anexos que acompanham o edital**, conforme descrito no anexo I deste edital, sob o regime de menor preço global e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **10h do dia 23 de janeiro de 2018**.

**1 - OBJETO**

**Constitui objeto do presente edital a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado para ministrar formação continuada aos professores da SMEC, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da proposta curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que está sendo elaborada, conforme memorial descritivo e demais anexos que acompanham o edital.**

**2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1-** Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **10hn do dia 23 de janeiro de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

**2.2 -** Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 10h30min do dia 23 de janeiro de 2018**, na sala de Licitações DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**3.1 -** As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**4.1** - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

**4.2** - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

**4.3** - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

**4.4** - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor total de **R\$ 25.861,45 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

**4.5** - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2017**

**CARTA CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2017**

**NOME DO LICITANTE**

**DOCUMENTOS**

**E-mail:**

**Telefone:**

**4.6** – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_/2017**

**CARTA CONVITE N.º \_\_\_\_\_/2017**

**NOME DO LICITANTE**

**PROPOSTA**

**E-mail:**

**Telefone:**

**4.9** - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 10h do dia 23 de janeiro de 2018, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

**4.10** - **NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- I) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Três Passos, válido;
- II) Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- III) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- IV) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- V) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI) Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital)
- VII) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos documentos.
- IX) Os profissionais para execução dos serviços deverão ter doutorado, tendo em vista que no quadro de professores do Município há mestres e mestrandos; A comprovação dar-se-á através da apresentação de certificado de conclusão de curso;
- X) Apresentação de no mínimo **um** atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o profissional já realizou palestras de formação continuada e participação de elaboração de proposta curricular em outro município. (Deverá ser apresentado um atestado para cada item sublinhado ou um atestado que contemple ambos).

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Obs1:** Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

**Obs2:** A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

**Obs3:** A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

## **5 – DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**5.1-** A empresa que pretender obter os benefícios previstos nos art., 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/06, deverá apresentar no envelope de documentos (envelope 01), **declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2017).**

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1 –** Os objetos da presente licitação serão adquiridos através da seguinte rubrica:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa 199 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2.824 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

**6.2-** O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.

**6.3-** Para a empresa para fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar proposta financeira planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da Contabilidade habilitado. Ou apresentá-la no prazo de três dias úteis após ser declarado o vencedor.

**6.4-** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**7 - DO JULGAMENTO**

**7.1 - O Julgamento será pelo menor preço global.** A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

**7.2 -** Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

**7.3 -** Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

**7.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.**

**7.5 -** A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

**7.6 -** Poderão participar do certame as empresas cadastradas ou não, do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

**8 – DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**8.1 -** O prazo para assinatura do contrato é de 5 (cinco) dias úteis a contar o recebimento do AR, ou da convocação formal para assinatura do mesmo.

**8.2 -** O prazo de vigência contratual é até 31.12.2018.

**9. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1 –** A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do presente edital.

**9.2 –** A empresa terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para execução das palestras a contar da ordem de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

**10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I -** Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II -** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III –** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

**10.1** Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**10.2** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**10.3** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.4** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**11 - Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**IV** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

**12- DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

**12.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**12.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

**12.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**13.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**13.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.2** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de sua Secretária Designada Sra Geciana Seffrin.

**14.3** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**14.4** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**14.5** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**14.6** A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

**14.7** O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**14.8** – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

**14.9-** As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

**14.10** - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa;



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

e) Anexo V – Modelo de apresentação da proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h às 13h no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0403 ou 55 3522-0402, e-mail: [prefeituracompras@bol.com.br](mailto:prefeituracompras@bol.com.br)

Três Passos, 11 de janeiro de 2018.

---

Jorge Leandro Dickel  
Prefeito Municipal

---

Procurador Jurídico

**ANEXO I**

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**1-Objeto:**

Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado, para ministrar Formação Continuada aos professores, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da Proposta Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental que está sendo elaborada.

**2-Justificativa:**

A Formação Continuada em Contexto, se justifica por se caracterizar como uma ferramenta necessária na busca de qualificação profissional de professores em serviço e consequente melhoria na qualidade do Ensino.

O Município de Três Passos vem promovendo a valorização dos professores, através de aperfeiçoamento continuado, sendo este uma estratégia de melhoria da qualidade de ensino. Consiste em estabelecer propostas que contribuam para que o conhecimento seja socializado, da melhor forma possível, num processo de humanização, na rede de ensino, através da qualificação e da capacitação, por meio do domínio de conhecimentos e métodos do campo de trabalho em que atua, sendo que a escola, em seus mais diversos aspectos, é fundamental para o desenvolvimento intelectual e emocional do sujeito, pois não são espaços neutros e devem ser considerados como fazendo parte do currículo escolar, uma vez que também educam.

Nesta concepção, a formação dos professores deve ser orientada por uma teoria. Sem desconsiderar a importância da prática, é preciso ressaltar a teoria não só para uma reflexão sobre novas possibilidades ao acesso do conhecimento, como para uma análise da própria prática.

Entendemos que a função da escola é transmitir ao aluno o conhecimento historicamente construído ao longo do tempo, para que se torne cada vez mais um ser social e, percebendo criticamente a realidade social, possa se comprometer com a sua



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



transformação. Ao professor cabe a mediação entre o aluno e a apropriação do conhecimento que permitirão a este o entendimento da realidade social e a promoção do desenvolvimento de sua autonomia. Essa mediação implica em articular a aprendizagem do aluno à formação continuada do professor vista aqui como uma contínua e dinâmica construção do conhecimento profissional, tendo como suporte as contribuições teóricas e reflexão sobre a prática educativa.

Do mesmo modo é preciso orientação metodológica voltada à tematização, planejamento e desenvolvimento de propostas de ensino e aprendizagem, o intercâmbio a partir de situações vivenciadas e a discussão das necessidades/fragilidades no trabalho pedagógico docente.

Também a Rede Pública Municipal de Ensino, vem investindo investiu em um processo de formação continuada de professores em serviço que proporcionasse um processo democrático e coletivo para a elaboração da Proposta Curricular do Município. Esta proposta foi elaborada até então, a partir de demandas e proposições identificadas e sistematizadas no âmbito dos encontros de formação continuada de professores.

Desta forma, ressaltamos a necessidade de dar continuidade ao processo de formação continuada dos professores da Rede Pública Municipal de Três Passos, para que se apropriem das proposições contidas na proposta e desencadeiem um processo articulado de mudanças nas práticas pedagógicas vigentes. Para isso, faz-se necessário acessória para a implementação da Proposta Curricular, tendo como

**3-DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SER DESENVOLVIDAS DURANTE O ANO LETIVO DE 2018:**

**3.1- EDUCAÇÃO INFANTIL**

**01/02 – 5 horas de formação**

**Palestra - As Cem Linguagens da Criança**



**AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000**  
**Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)**



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



Temática:

Os Bebês na Escola

Público Alvo:

Professoras(es) e Coordenadoras(es) que atuam com bebês de 0 à 3 anos

Justificativa:

Os bebês trazem para a Educação Infantil a lição dos começos. São eles que adentram a Escola na categoria Creche e chegam anunciando a novidade. Para Arendt (2015, p. 90) a especificidade da educação é a natalidade, isto é, o fato de que no mundo hajam nascidos humanos. Aqui, o humano não se fabrica, "nasce", não é execução de um plano predeterminado, mas o enigma de um "começar-se".

Um lugar para os começos... Constitui-se assim, a Escola de Educação Infantil. Um lugar específico para as crianças pequenas, que respeita seus "começos", seus tempos, suas descobertas. Considerar as Escolas como espaços que acolhem esses começos é sem dúvida desafiador. Elas precisam estar preparadas para acolher as novidades, sejam elas das crianças, através de um currículo vivo, como de seus familiares, que apresentam-se na Escola com necessidades, curiosidades e inseguranças.

A chegada de uma criança em uma família geralmente traz mudanças em sua rotina. Motivo de alegria, de renovação, exige atenção e cuidados. Sua inserção no mundo requer a presença do outro, pois sozinho não sobrevive. O primeiro universo do bebê é a casa, ninho em que se refugia e onde habitam as pessoas que são por ele reconhecidas e lhe são fonte de afeto, segurança e interação. É na casa em que primeiramente se constitui subjetivamente como pessoa e de forma intersubjetiva inicia suas primeiras interações sociais.

O espaço familiar e a figura da mãe em especial, aconchega o bebê, fazendo-o descobrir o mundo. Do espaço domiciliar, passa a conhecer outros ambientes, como a casa dos avós, o supermercado, os vizinhos... e assim vai ampliando seu repertório de experiências, o que é muito bom, pois permite seu crescimento. A criança passa a existir e assim ter seu lugar.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



Na atualidade, em virtude das necessidades no campo de trabalho e a inserção cada vez mais crescente da mulher nesse campo, bem como alterações nos padrões de vida e crescimento urbano, cada vez mais há necessidade de cuidado e educação dos bebês e crianças pequenas em ambientes distintos dos domiciliares, contando cada vez mais com a participação das instituições escolares. A escola para bebês constitui-se cada vez mais como indispensável e deve ser vista como parte de uma rede de apoio à família do bebê (Cairuga, R. 2015, p. 37).

Na intenção de proporcionar Escolas que vão ao encontro destes começos, a Formação Continuada é fundamental, pois mesmo pequeninos, os bebês interrogam o currículo e as práticas existentes, o que exige dos profissionais a constante reflexão, estudo e diálogo.

O cotidiano evidencia que as propostas curriculares atuais, na especificidade da Creche, apontam para pedagogias adultocêntricas e “escolarizadas” nas quais os bebês e as crianças pequenas não são reconhecidos como seres capazes, com potencial em suas primeiras aprendizagens de convivência *no* e *com* o mundo. A função docente, como co-produtora de currículo, efetiva-se na construção de um espaço educacional que favoreça, através da interlocução com as crianças e as famílias, experiências nas diferentes linguagens.

Os bebês sabem muitas coisas que nós culturalmente não conseguimos ainda ver e compreender e, portanto, reconhecer como um saber. As suas formas de interpretar, significar e comunicar emergem do corpo e acontecem através dos gestos, dos olhares, dos sorrisos, dos choros, enquanto movimentos expressivos e comunicativos anteriores à linguagem verbal e que constituem, simultâneos à criação do campo da confiança, os primeiros canais de interação com o mundo e os outros, permanecendo em nós – em nosso corpo – e no modo como estabelecemos nossas relações sociais. (BARBOSA, M.; RICHTER, S. p.87, 2010)



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



A vivência destas diferentes linguagens e a discussão da importância de um adulto presente e sensível no trabalho com os bebês é o que a Formação Continuada precisa instigar.

**3.2- ENSINO FUNDAMENTAL:**

**Dia 08/02/2018**

**10 horas de formação**

**- Manhã**

**Tema:** Valorização da Escolha Profissional – resgate do professor como sujeito de transformação.

A Secretaria de Educação desenvolve ao longo do ano letivo, Formação Continuada para professores e gestores da rede municipal de ensino, objetivando a capacitação e qualidade do processo educacional.

Considerando que um ano letivo, é um vir a ser, um investimento, em que projetamos, traçamos metas, objetivamos conquistas, resultados positivos em relação ao processo ensino-aprendizagem, e muitos são os envolvidos nesta proposta, é essencial que estes estejam motivados para contribuir com o desenvolvimento das propostas ao longo do ano.

Desta forma, neste início de ano letivo a Secretaria de Educação se propõe a oferecer uma formação inicial de cunho motivacional, que promova a valorização profissional; possibilite a reflexão sobre a prática docente; sobre o poder do trabalho em equipe; sobre as novas possibilidades de acesso ao conhecimento; sobre quais conteúdos e métodos de ensino são relevantes, no atual contexto social.

**- Tarde**



**AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000**  
**Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)**



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**Tema:** Aprendizagem Baseada em Projetos – Os novos desafios para a educação do século XXI

A partir dos estudos realizados durante a formação continuada do ano anterior, ano de 2016, percebemos que nossa rede de ensino está se direcionando para um trabalho pedagógico a partir de projetos. A princípio partimos de uma concepção de prática pedagógica em que a construção do conhecimento é um processo realizado por ambos os autores: professor e aluno. Desta forma o processo ensino aprendizagem se constitui num espaço-tempo onde transitam diferentes realidades, interesses, ideias, expectativas, questionamentos, formando uma teia de relações, de possibilidades, de experiências, de saberes. Esta teia vai se entrelaçando e à medida que vai se constituindo, vai produzindo conhecimento e transformações. As flexibilizações pedagógicas proporcionadas no trabalho com projetos permitem a participação dos alunos quanto ao planejamento, às ações, às escolhas, às oportunidades, desenvolvendo sua capacidade de autonomia. O trabalho a partir de projetos não é algo novo, porém, nos dias atuais ele surge como proposta da prática para a mediação do desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sujeito inserir-se plenamente em uma sociedade cada vez mais exigente.

Considerando que o trabalho com projetos é uma das possibilidades de transformação do processo ensino-aprendizagem, nos propomos a oferecer uma Formação Continuada que aprofunde o conhecimento dos profissionais da educação sobre: A importância do trabalho com Projetos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; As possibilidades de aprendizagem contextualizada (uma prática de investigação, formação, análise, em que professor e aluno são agentes do planejamento, da pesquisa, do desenvolvimento do projeto); Os passos para construção de um projeto; Qual o papel do professor nesta dinâmica de trabalho; As possibilidades de realização de um trabalho interdisciplinar a partir da prática com projetos.

### **3.2- Ensino Fundamental**

**Atividades a ser desenvolvidas durante o ano letivo**



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**Formação Continuada para Anos Finais do Ensino Fundamental**

A metodologia de ensino deve levar em conta a prática social e a teoria na contribuição para uma ação transformadora da realidade em que os educandos estão inseridos.

O diálogo entre as disciplinas e áreas de conhecimento viabiliza o estudo de temáticas transversais contextualizadas, em ações pedagogicamente integradas no coletivo dos professores.

É por meio do planejamento e o diálogo entre as áreas do conhecimento e disciplinas que poderá haver uma troca de conhecimentos, de vivências, de experiências.

Propiciar momentos de ensinar a compreender e a transformar a realidade a partir do domínio da teoria e do método científico é uma maneira de repensarmos a função da escola enquanto metodologia de ensino para os Anos Finais, no qual buscamos como proposta de Formação Continuada neste ano.

A pesquisa como prática ou metodologia pedagógica possibilita a construção de novos conhecimentos, o avanço tecnológico e a formação de sujeitos pesquisadores, críticos e reflexivos no cotidiano da escola, oportunizando assim a apropriação da realidade. Além disso, a pesquisa oportuniza ao aluno a exploração dos seus interesses, o exercício da autonomia e o seu progresso intelectual.

Desta forma, trabalhar por projetos é uma possibilidade e não única enquanto metodologia, mas que na qual se justifica, pois o trabalho com projetos vai muito além de o aluno aprender a pesquisar, o foco não está em apenas saber o conteúdo a ser pesquisado, mas na relação que a pesquisa realizada em diferentes fontes, disciplinas e ou áreas de conhecimento, vários alunos, a troca de informações, os momentos da leitura e da escrita, da interpretação, da investigação, enfim, cada etapa do projeto possibilita um novo olhar e novos conhecimentos.

Diante disso, buscamos uma proposta de uma palestra para Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental que aborde o tema:



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)





**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



**Projetos temáticos ou de trabalho – Uma prática educativa para a mediação no desenvolvimento integral do educando.**

**4- GESTORES:**

O gestor escolar tem uma árdua tarefa de buscar o equilíbrio entre os aspectos pedagógicos e administrativos, com a percepção que o primeiro constitui-se como essencial e deve privilegiar a qualidade, por interferir diretamente no resultado da formação dos alunos e o segundo deve dar condições necessárias para o desenvolvimento pedagógico.

A Gestão nas Escolas Municipais é realizada pelos professores designados, que fazem parte do quadro efetivo. Diante disso, faz-se necessário uma qualificação específica, para que seja articulador, atuante e participativo nas questões que envolvam o campo pedagógico, administrativo e financeiro da instituição de ensino.

**5- SERVIÇOS:**

**5.1-Temas a ser desenvolvidos:**

Descrição	Tema	Data	Carga horária
	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
- Abertura do Ano Letivo.	Palestra - As Cem Linguagens da Criança.	01/02/18	4 horas
-Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018.	<b>Os Bebês na Escola</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• O que fazem os Bebês no Berçário;</li><li>• Currículo ao encontro dos Bebês;</li><li>• Tempos e espaços no Berçário;</li><li>• Atividades para Bebês (Montessori);</li><li>• Sensibilidade na relação com os</li></ul>	De março a outubro	36 horas



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



	pequenos; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Família e Escola em uma relação de respeito e parceria.</li> </ul>		
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
- Abertura do Ano Letivo.	- Período da manhã. Valorização da Escolha Profissional – resgate do professor como sujeito de transformação.	08/02/2017	4 horas
- Abertura do Ano Letivo.	-Período da tarde. Aprendizagem Baseada em Projetos – Os novos desafios para a educação do século XXI.	08/02/2017	4 horas
-Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018: ANOS FINAIS	-Uma prática educativa para a mediação no desenvolvimento integral do educando.	De março a outubro	36 horas
<b>GESTORES</b>			
-Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018:	- Trabalho em equipe; - Administração de conflitos; - Liderança; - Relação com comunidade escolar; - Planejamento e Condução de Reuniões; - Administração financeira e gerenciamento de recursos; - Práticas de Gestão; - Relações interpessoais.	De março a outubro	40
<b>PROPOSTA POLÍTICA PEDAGÓGICA</b>			



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



<p><b>-Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018</b></p>	<p>-Assessorar a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e a Equipes Diretivas das Escolas de Educação Básica para elaboração e acompanhamento de uma proposta de formação continuada de professores em serviço que proporcione, por meio do estudo e da reflexão, a adequação das práticas pedagógicas dos professores à Proposta Curricular do Município elaborada no ano de 2016;</p> <p>-Promover um processo de formação para a Equipe Pedagógica da Secretaria, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e dos Professores Regentes, visando a compreensão das bases teóricas e práticas para mudanças curriculares na etapa do Ensino Fundamental da Educação Básica e na Educação Infantil, bem como nos processos de avaliação da aprendizagem.</p>	<p><b>De março a outubro</b></p>	<p><b>32 horas</b></p>
--------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	------------------------

**6-EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:**



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
 Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**



- As atividades serão desenvolvidas no município de Três Passos, local a ser definido pela SMEC;
- as datas serão propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
- a SMEC disponibilizará recursos audiovisuais, demais matérias fica a cargo da empresa contratada;
- as despesas com transporte, alimentação e hospedagem são por conta da empresa contratada;
- Os pagamentos serão efetuados após a realização das atividades;

**7- RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:**

Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

**8- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetivado no 15º dia útil do mês subsequente.

**9 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação orçamentária de 2018

**10- Em anexo orçamento.**

Três Passos, 09 janeiro de 2018.

*Geciana Seffrin*  
*Secretária Designada*  
GECIANA SEFFRIN

Secretária Municipal de Educação  
Designada



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000  
Fone: (55) 3522 0400 - Site: [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br)



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Carta Convite nº \_\_/2017  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-  
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ CPF nº(s) \_\_\_\_\_,  
participante da licitação nº \_\_/2017, modalidade  
Carta Convite nº \_\_/2017, **declara** para os fins de direito, na qualidade de proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_.**  
**Lic. n.º \_\_\_\_\_ - Carta Convite n.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

*Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico especializado para ministrar formação continuada aos professores da SMEC, visando à compreensão das bases teóricas e práticas, para mudanças curriculares a partir da proposta curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que está sendo elaborada, conforme memorial descritivo e demais anexos que acompanham o edital.*

*Clausula segunda – do pagamento*

**O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente após a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato. Poderá ser efetuado pagamento fracionado, conforme andamento dos serviços.**

**Cláusula Terceira - Do Preço pela execução do Objeto**

- a) Pela execução do presente instrumento será pago o valores total R\$ \_\_\_\_\_ (..)
- b) Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC;

**Cláusula Quarta- Dos Prazos.**

**§1º: Da prestação dos serviços** - A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com o Anexo I do edital da Carta convite ....., Lic. ....

**§2º: Do prazo de vigência contratual** – O presente instrumento terá vigência até 31.12.2018.

**§3º:** Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

**Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes.**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento ajustado;

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a Contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da Contratada:

1. Prestar a execução do objeto na forma ajustada;  
2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato;

3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina do Contratante;

6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do Contratante;

7. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

8. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

10. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual.**

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 2º Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

§ 3º Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**Cláusula Sétima - Da Rescisão**

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado na prestação do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários.**

As despesas decorrentes do presente termo contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2.815 – Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa 199 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 Setor de Educação Infantil

Proj./Ativ. 2.824 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

Elemento da Despesa 257 – 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

A fiscalização da execução ou descumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretária de Educação Designada sra. Geciana Seffrin, conforme portaria nº.....

**Cláusula Nona – Das Disposições Gerais**



**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da Contratada.

**Cláusula Décima - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, .....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Município de Três Passos  
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

**Carta convite n.º.../201.....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ..//201....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ANEXO V**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

LIC.....  
 CONVITE N.º.....  
 EMPRESA:.....  
 CNPJ.....  
 FONE:.....  
 E-MAIL.....

Descrição	Tema	Data	Carga horária	Valor R\$
	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			
- Abertura do Ano Letivo.	Palestra - As Cem Linguagens da Criança.	01/02/2018	4 horas	
-Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018.	<p style="text-align: center;"><b>Os Bebês na Escola</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O que fazem os Bebês no Berçário;</li> <li>• Currículo ao encontro dos Bebês;</li> <li>• Tempos e espaços no Berçário;</li> <li>• Atividades para Bebês (Montessori);</li> <li>• Sensibilidade na relação com os pequenos;</li> <li>• Família e Escola em uma relação de respeito e parceria.</li> </ul>	De março a outubro	36 horas	
	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
- Abertura do Ano Letivo.	- Período da manhã. Valorização da Escolha Profissional – resgate do professor como sujeito de transformação.	08/02/2018	4 horas	

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

- <b>Abertura do Ano Letivo.</b>	- <b>Período da tarde.</b> Aprendizagem Baseada em Projetos – Os novos desafios para a educação do século XXI.	<b>08/02/2018</b>	<b>4 horas</b>	
- <b>Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018: ANOS FINAIS</b>	-Uma prática educativa para a mediação no desenvolvimento integral do educando.	<b>De março a outubro</b>	<b>36 horas</b>	
	<b>GESTORES</b>			
- <b>Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho em equipe;</li> <li>- Administração de conflitos;</li> <li>- Liderança;</li> <li>- Relação com comunidade escolar;</li> <li>- Planejamento e Condução de Reuniões;</li> <li>- Administração financeira e gerenciamento de recursos;</li> <li>- Práticas de Gestão;</li> <li>- Relações interpessoais.</li> </ul>	<b>De março a outubro</b>	<b>40</b>	
	<b>PROPOSTA POLÍTICA PEDAGÓGICA</b>			
- <b>Encontros que acontecerão durante o ano letivo/2018</b>	-Assessorar a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e a Equipes Diretivas das Escolas de Educação Básica para elaboração e acompanhamento de uma proposta de formação continuada de professores em serviço que proporcione, por meio do estudo e da reflexão, a adequação das práticas pedagógicas dos professores à	<b>De março a outubro</b>	<b>32 horas</b>	

**LICITAÇÃO N.º 07/2018**  
**CARTA CONVITE N. 01/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

	<p>Proposta Curricular do Município elaborada no ano de 2016;</p> <p>-Promover um processo de formação para a Equipe Pedagógica da Secretaria, dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas e dos Professores Regentes, visando a compreensão das bases teóricas e práticas para mudanças curriculares na etapa do Ensino Fundamental da Educação Básica e na Educação Infantil, bem como nos processos de avaliação da aprendizagem.</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Assinatura

-